

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 0443/91 - Reautuado em 25/03/92
INTERESSADA : Omara Gemha Taha
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Higiene e Legislação de Alimentos" na F.C. de
Barretos.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 436/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Barretos indica Omara Gemha Taha para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Higiene e Legislação de Alimentos", no Curso de Engenharia de Alimentos.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 555/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Omara Gemha Taha para lecionar a disciplina "Higiene e Legislação de Alimentos" na Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 23 de abril de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 443/88

PARECER CEE Nº 436/92

4- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Elmara L. de O. Bonini Corauci
Relatora